



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

PORTARIA N° 179, 12 de Junho de 2024

Constitui Comissão para recebimento definitivo da obra relativa a segunda etapa de urbanização do terreno do CREA-DF, conforme contrato 026/2023 - Processo 07.025.206837/2023

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 95, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que é competência da Presidência constituir comissão, grupo de trabalho ou comitê para desenvolvimento, acompanhamento ou supervisão de atividades no âmbito da Estrutura Auxiliar;

Considerando que o Contrato n° 026/2023 e seu Termo Aditivo tem por objeto a contratação da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA., para execução de obras da segunda etapa de urbanização no terreno da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA - DF, com prazo de 120 dias, iniciados em agosto de 2023 e prorrogados por mais 45;

Considerando que o art. 140, inciso I, alínea b, da Lei n° 14133, de 2021 estabelece que o objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras ou serviços, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Considerando ainda que o § 6º, inciso II, alínea b, da Lei 14133/2021, também discorre que "*Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias*";

Considerando que o art. 50, inciso II da IN n° 05, de 2017, descreve as diretrizes para o recebimento definitivo em observância ao princípio da segregação das funções,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados **PAULO SERGIO FREIRE DA SILVA**, matrícula n° 0442, **SÍLVIO ROBERTO SAKATA**, matrícula n° 0450 e **ALISSON FREITAS DA SILVEIRA**, matrícula n° 0436, para recebimento definitivo da obra, objeto do Contrato n° 026/2023-Crea-

DF, de execução de obras da segunda etapa de urbanização no terreno da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA - DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 12/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

